

DECRETO Nº 368/2025

01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no ano de 2025."

A Prefeita Municipal de Perolândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na administração municipal.

Considerando o evidente interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais, ininterruptos e inadiáveis à população;

Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

Considerado o disposto nas Leis Municipais nº 478/2022 e 511/2023, que autorizaram a realização do certame para seleção de servidores temporários;

Considerando que o último concurso público foi realizado no Município de Perolândia em 2016 e que já está sendo avaliada a realização de um novo certame para admissão de servidores;

Considerando que foi avaliada também a possibilidade de terceirização dos serviços, contudo a viabilidade econômica foi um entrave para o prosseguimento;

Considerando que ainda não é possível sedimentar que as atividades dos serviços de monitoria escolar serão permanentes.

Considerando os serviços de monitoria escolar contratados por outro processo seletivo, houve desistência de candidatos aprovados no certame e algumas selecionadas entrarem de licença maternidade.

Considerando que a excepcionalidade foi detectada, com a nova demanda que surgiu no município com a necessidade de implemento de ações para amparo dentro de sala de aula com monitores para crianças atípicas e com necessidade de acompanhamento pessoal, direito assegurado pela lei 12.764 /2012 que instituiu a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro do autismo, interpretação sistemática da constituição federal, estatuto

da criança e do adolescente e da convenção internacional sobre direitos das pessoas com deficiência.

Considerando que o próprio Tribunal de Contas dos Municípios já admitiu a contratação temporária de servidores por intermédio

Resolução Normativa nº 007/2025, regulamentando a forma de realização do Processo Seletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a admissão temporária de pessoal, por meio de procedimento seletivo simplificado nº 003/2025 em conformidade com Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal 478/2022, de 02 de maio de 2022, que autoriza a contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º - O(s) cargo(s) e atribuições cuja(s) contratação(ões) ocorrerá(ão) por força deste Decreto serão aqueles dispostos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - O pessoal contratado nos termos deste decreto não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III - Participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;
- IV - Ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.


GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Nº DE VAGAS	NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
16 (13 para contratação imediata e 3 para cadastro de reserva)	Monitor escolar	Requisitos: Ensino médio completo ou estar cursando Pedagogia Tarefas Típicas/ Aglomeradas a) Auxiliar as atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas. b) Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar. c) Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando as sobre o comportamento a mesa. d) Desenvolver atividades dentro da escola; auxiliar alunos com necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do professor regente, coordenadores e outros especialistas; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo. e) Auxiliar o professor no planejamento mensal, participando de reuniões pedagógicas quando solicitados; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata. f) Disponibilidade de horário e disponibilidade para realização de cursos e capacitações; g) Habilidades em informática: utilização de processo de texto (Word) e executor de planilhas (Excel) e navegação na internet. g) Acompanhar alunos com necessidades especiais no transporte escolar.	40H	R\$ 1790, 44 (Hum setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)